



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



## TERMO DE REFERÊNCIA E (DEMAIS APÊNDICES)

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PORTAL COMPRASNET- Pesquisa de Preços	
					VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	415575	Filme Radiológico Tipo: Raio-X , Dimensões: 18 X 24 C	CAIXA COM 100 UNIDADES	36	R\$ 113,92	R\$ 4.101,05
2	415576	Filme Radiológico Tipo: Raio-X , Dimensões: 24 X 30 C	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R\$ 201,01	R\$ 10.050,42
3	415577	Filme Radiológico Tipo: Raio-X , Dimensões: 30 X 40 C	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R\$ 305,38	R\$ 15.269,19
4	415578	Filme Radiológico Tipo: Raio-X , Dimensões: 35 X 35 C	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R\$ 320,22	R\$ 16.011,12
5	415610	Filme Radiológico Tipo: Raio-X , Dimensões: 35 X 43 C	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R\$ 816,65	R\$ 40.832,26
6	405619	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Concentrada , Aplicação: Para Processamento Automático	GALÃO 38 LITROS	48	R\$ 412,86	R\$ 19.817,28
7	387715	Écran Tipo: Regular , Dimensões: 24 X 30 CM, Características Adicionais: Base Verde	UNIDADE	4	R\$ 2.096,74	R\$ 8.386,96



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



8	387716	Écran Tipo: Regular , Dimensões: 30 X 40 CM, Características Adicionais: Base Verde	UNIDADE	4	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00
9	387717	Écran Tipo: Regular , Dimensões: 35 X 35 CM, Características Adicionais: Base Verde	UNIDADE	4	R\$ 1.402,38	R\$ 5.609,52
10	387718	Écran Tipo: Regular , Dimensões: 35 X 43 CM, Características Adicionais: Base Verde	UNIDADE	4	R\$ 1.400,83	R\$ 5.603,33
11	475757	Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo, Ombro E Costa Longo , Material: Borracha C/ Tungstênio , Proteção Tecido: Equivalência Frente 0,50, Ombro E Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	2	R\$ 1.248,68	R\$ 2.497,35
12	375953	Óculos Proteção Material Armação: Acrílico , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Plumbífera , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Plumbífera , Material Lente: Vidro Plumbífero	UNIDADE	3	R\$ 648,84	R\$ 1.946,51
13	475732	Protetor Radiológico Modelo: P/ Gônadas , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Cerca 30 X 30 Cm	UNIDADE	2	R\$ 292,50	R\$ 585,00
14	475731	Protetor Radiológico Modelo: Luva Tipo Escudo , Material: Borracha Plumbífera , Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	2	R\$ 856,67	R\$ 1.713,34
15	475750	Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo E Ombro , Material: Borracha Plumbífera , Componente 1: C/ Protetor Tireóide , Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	UNIDADE	4	R\$ 909,19	R\$ 3.636,77
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>						<b>R\$ 140.300,10</b>
<b>CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS</b>						

1.2. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 014/2024.
- 1.4. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.
- 1.6. **Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.**
- 1.7. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.9. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 2.3. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 014/2024** e demais legislações correlatas.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

- a) Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
- I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

#### **4.2. Subcontratação:**

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. Garantia Contratual**

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

#### **4.4. Vistoria**

- a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimentos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega**

- a) As entregas serão parceladas, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s);
- b) O prazo de entrega é de 20 (Vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida, em remessas programadas conforme calendário de entregas estabelecido pela Gestão do Contrato;
- c) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- d) O(s) bem(ns) deve(rão) ser entregue(s) nos endereços indicados pela Demandante com sede na Trav. Dr. Lélío Silva, s/n – Centro, CEP: 68.840-000 – Cachoeira do Arari, Estado do Pará.
  - e) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
  - f) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante, acomodados em caixa de papelão resistente, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade ou a integridade dos mesmos.
- 5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
- g) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
  - h) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
  - i) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
  - j) A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/produtos/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
  - k) Os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
  - l) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) produtos/materiais/equipamentos das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
  - m) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
  - n) Na hipótese do subitem acima, em se tratando do fornecimento de bem/equipamento, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido,



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- o) Na hipótese do subitem acima, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- p) Todos os custos referentes ao transporte dos produtos/materiais/equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- q) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Fiscalização



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **6.8. Fiscalização Técnica**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6.9. Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **6.10. Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento**

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - i. o prazo de validade;
  - ii. a data da emissão;
  - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - iv. o período respectivo de execução do contrato;
  - v. o valor a pagar; e
  - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Forma de Fornecimento**

- a) O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### **8.3. Exigências de Habilitação**

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **b) Qualificação Técnica:**

- I. Registro ou inscrição da empresa em entidade de classe, quando for o caso, em plena validade;
- II. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.300,10 (Cento e quarenta mil, trezentos reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

## **12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Av. Dep. José Rodrigues Viana, 785, Centro, Cachoeira do Arari, CEP nº 688.40-000.



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



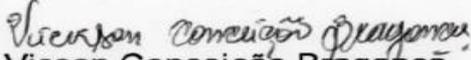
12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

### **13. DOS APÊNDICES**

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
- III. Matriz de Risco;

Cachoeira do Arari/PA, 18 de março de 2023.

  
Vicson Conceição Bragança  
**Servidor Responsável - Elaboração**

**DE ACORDO:**

**LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA/PMCA

**ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**

Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PMCA



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Responsável pela Demanda: 20240009 - SEMSA

E-mail: [semsaca6260@hotmail.com](mailto:semsaca6260@hotmail.com)

Telefone: (91) 98496-3799

### 2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde Cachoeira do Arari

Dotação: 10.302.0008.2.074 Manutenção Da Atividade Hospitalar E Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação visa abastecer as unidades de saúde com materiais diversos para raios-x, visando o atendimento da população nas unidades de saúde.

Os materiais de raios-x são essenciais para os diagnósticos de diversas enfermidades. Dessa forma, se faz necessário a contratação para o fornecimento de tais materiais.

### 5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento de materiais para raios-x.

### 6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para fornecimento/execução a partir do mês de: **abril/2024.**

### 7. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

#### Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: **Vicson Conceição Bragança**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF: **010.027.472-28**

Matrícula: **391886**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 8449-7572**

#### Servidor - Fiscalização do Contrato



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



**01. Fiscal Administrativo:**

Nome do Titular: **Elvis Roberto Leal de Leal**

Cargo: **Servente**

CPF: **976.357.072-72**

Matrícula: **001937**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 8527-0184**

**02. Fiscal Técnico:**

Nome do Titular: **Izabel Batista Oliveira**

Cargo: **Tec. De Radiologia**

CPF: **016.468.572.32**

Matrícula: **391770**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 8411-3800**

**03. Gestor do Contrato:**

Nome do Titular: **Lediane Porto da Costa Pereira**

Cargo: **Secretária de Saúde**

CPF: **689.808.172.15**

Matrícula: **000637**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 98496-3700**

**8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Cachoeira do Arari/PA, 23 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



*Vicson Conceição Bragança*  
Vicson Conceição Bragança  
**Servidor Responsável - Elaboração**

**DE ACORDO:**

**LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA/PMCA.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024 – SEMSA/PMCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem/Equipamento/Material. <input type="checkbox"/> Serviço Descrever: Materiais diversos para raio-x.	
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada (apresentação, tamanho, composição, etc...)</b>
	1	Descrição detalhada Termo de Referência e demais documentos anexos.
	2	
	3	
	4	



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



	5	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>	<input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Ao decidir pela aquisição de material de raio-X, é essencial avaliar tanto os aspectos técnicos quanto econômicos, buscando uma solução que ofereça o melhor custo-benefício e atenda às necessidades específicas da administração pública e da população beneficiada. Essa análise cuidadosa contribui para uma gestão eficiente dos recursos públicos e para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	<b>FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> 05 anos.	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> (Contrato de manutenção). <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>					
<b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> Levantamento realizado pelo Secretaria Municipal de Cachoeira do Arari/PA.				
		<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares.			
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 033.22112023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PE/SESMA-SRP.				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos na <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 033.22112023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PE/SESMA-SRP.</b>			
	2				
	3				
	4				
	5				
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Internet.				
		<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>			
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Total</b>
	1		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	3		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	5		R\$ 0,00		R\$ 0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 291.451,27</b>



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b> <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Indicar o Processo e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b> nn. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Providências:</b> A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é oriunda de programa não previsto. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o benefício).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

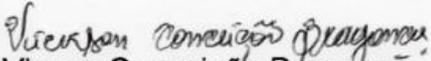
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar os impactos: (Detalhar).</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).</b>
<b>CONCLUSÃO</b>	
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

Cachoeira do Arari/PA, 23/02/2024.

  
Vicson Conceição Bragança  
**Servidor Responsável - Elaboração**

**DE ACORDO:**

**LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA** – Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento –SEMSA/PMCA.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 003.22112023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PE/SEMSA-SRP**

No dia 19 de dezembro de dois mil e vinte e três, o Município de RURÓPOLIS-PA, com sede na Rua 10 de Maio nº 263, Centro, Rurópolis-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023-PE/SEMSA-SRP**, RESOLVE, registrar os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ATA tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ**.

**AUMED HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **26.332.803/0001-37**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
01	PELICURA FOTOGRAFICA PARA REGISTRO MÉDICO, PROPRIAS PARA USO EM RAIOS X. TIPO IBF MEDIX OU EQUIVALENTE 18X24 CAIXA COM 100	UNIDADE	IBF	36	R\$ 138,00	R\$ 4.968,00
03	PELICURA FOTOGRAFICA PARA REGISTRO MÉDICO, PROPRIAS PARA USO EM RAIOS X. TIPO IBF MEDIX OU EQUIVALENTE 30X40 CAIXA COM 100	UNIDADE	IBF	50	R\$ 388,00	R\$ 19.400,00
06	LIQUIDO CONCENTRADO PARA O PREPARO DE 20LT OU 38LT COMPOSTO DE 01 PARTE C/5 LITROS. PROCESSADORA AUTOMÁTICA. TIPO FUJI OU EQUIVALENTE	UNIDADE	IBF	48	R\$ 426,00	R\$ 20.448,00
07	LIQUIDO CONCENTRADO PARA O PREPARO DE 20LT OU 38LT COMPOSTO DE 01 PARTE C/5 LITROS E 01 PARTE B C/450ML DE ENDURECEDOR. PROCESSADORA AUTOMÁTICA. TIPO FUJI OU EQUIVALENTE	UNIDADE	IBF	48	R\$ 342,00	R\$ 16.416,00
08	ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA 24X30	UNIDADE	KIRAN	04	R\$ 972,00	R\$ 3.888,00
10	ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA 35X35	UNIDADE	KIRAN	04	R\$ 1.472,00	R\$ 5.888,00
11	ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA 35X43	UNIDADE	KIRAN	04	R\$ 2.062,00	R\$ 8.248,00
17	CHASSI RADIOGRÁFICO 35 X 43 CM	UNIDADE	LUMAX	04	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
19	CHASSI RADIOGRÁFICO 30 X 40 CM	UNIDADE	LUMAX	04	R\$ 752,00	R\$ 3.008,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 83.976,00</b>



**D C S VASCONCELOS inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.009.452/0001-05.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
12	AVENTAL PADRÃO 100 X 60 CM E 110 X 60 CM, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50 MM PB E COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25 MM PB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. ADULTO	UNIDADE	LUMAX	02	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
14	AVENTAL PARA PROTEÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS, TAMANHO 30X30CM, PARA PACIENTE (INFANTIL), CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM	UNIDADE	KONEX	02	R\$ 366,66	R\$ 733,32
18	CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30 CM	UNIDADE	LUMAX	04	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
21	PROTECTOR TIREOIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, D23:D35	UNIDADE	LUMAX	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.287,32</b>

**HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.883.478/0001-33.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
02	PELICURA FOTOGRAFICA PARA REGISTRO MÉDICO, PROPRIAS PARA USO EM RAIOS. TIPO IBF MEDIX OU EQUIVALENTE 24X30 CAIXA COM 100	UNIDADE	FUJIFILM	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
04	PELICURA FOTOGRAFICA PARA REGISTRO MÉDICO, PROPRIAS PARA USO EM RAIOS. TIPO IBF MEDIX OU EQUIVALENTE 35X35 CAIXA COM 100	UNIDADE	FUJIFILM	50	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00
05	PELICURA FOTOGRAFICA PARA REGISTRO MÉDICO, PROPRIAS PARA USO EM RAIOS. TIPO IBF MEDIX OU EQUIVALENTE 35X43 CAIXA COM 100	UNIDADE	FUJIFILM	60	R\$ 481,00	R\$ 28.860,00
09	ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA 30X40	UNIDADE	KONEX	04	R\$ 1.387,00	R\$ 5.548,00
16	CHASSI RADIOGRÁFICO 18 X 24 CM	UNIDADE	KONEX	04	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
20	CHASSI RADIOGRÁFICO 35 X 35 CM	UNIDADE	KONEX	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 69.228,00</b>

**MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.891.691/0001-24.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
015	LUVAS PLUMBIFERO TIPO ESCUDO, CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM	UNIDADE	KONEX MS:10358 460005	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.000,00</b>

**UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.061.908/0001-27.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
013	ÓCULOS COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO, COM	UNIDADE	PLATEC/ PTG-025	03	R\$ 1.117,99	R\$ 3.353,97



PROTEÇÃO FRONTAL DE 0.75 MMPB E PROTEÇÃO LATERAL DE 0.50 MMPB (PAR)						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.353,97</b>

**Valor Total da ATA de Registro de Preço: R\$ 164.845,29**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos conforme termo de referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 23 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada, Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **033/2023-PE/SEMSA-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias



úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**- Automaticamente:**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas classificadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **033/2023-PE/SEMSA-SRP** e as propostas das empresas classificadas.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-PA, 02 de janeiro de 2024.

AUMED HOSPITALARES  
LTDA:26332803000137

Assinado de forma digital por  
AUMED HOSPITALARES  
LTDA:26332803000137  
Dados: 2024.01.02 10:06:12 -03'00'

**AUMED HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 26.332.803/0001-37**  
JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DE  
SOUZA  
CPF Nº 700.060.322-49  
CONTRATADA

D C S  
VASCONCELOS:01009452000  
105

Assinado de forma digital por D C S VASCONCELOS:01009452000105  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PA, l= Santarem, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=37433737000176, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=D  
C S VASCONCELOS:01009452000105  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.010.20064

**D C S VASCONCELOS**  
**CNPJ: 01.009.452/0001-05**  
DAISY CRISTINA DA SILVA  
VASCONCELOS  
CPF Nº 585.851.922-91  
CONTRATADA

HIPERMED  
MEDICAMENTOS  
LTDA:4888347800013  
3

Assinado de forma digital por  
HIPERMED MEDICAMENTOS  
LTDA:48883478000133  
Dados: 2024.01.02 19:09:29  
-03'00'

**HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.883.478/0001-33**  
ALEXANDER DIEGO MOITA LIMA  
CPF Nº 918.678.512-53  
CONTRATADA



MAZZETTO  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
MATERIAL:478916910001  
24

Assinado de forma digital por  
MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
MATERIAL:47891691000124  
Dados: 2024.01.04 08:31:40  
-03'00'

**MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 47.891.691/0001-24**  
PAULO RODRIGUES DE SOUZA  
CPF Nº 502.349.869-72  
CONTRATADA

WALISNEY DE  
FREITAS  
SILVA:93242352653

Assinado de forma digital por WALISNEY DE  
FREITAS SILVA:93242352653  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=VALID, ou=AR MEGATRIANGULO  
INFORMATICA, ou=Presencial,  
ou=08806678000178, cn=WALISNEY DE  
FREITAS SILVA:93242352653  
Dados: 2024.01.04 14:14:58 -03'00'

**UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 34.061.908/0001-27**  
WALISNEY DE FREITAS SILVA  
CPF Nº 932.423.526-53  
CONTRATADA

FRANCISCA  
SOARES  
SCHOMMER:19577  
320244

Assinado de forma digital  
por FRANCISCA SOARES  
SCHOMMER:19577320244  
Dados: 2024.01.02  
09:53:50 -03'00'

**FRANCISCA SOARES  
SCHOMMER**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto: Nº 063/2021



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**



## **ANÁLISE DE RISCO**

**NATUREZA:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO COMUM

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

## ANÁLISE DE RISCO

### MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Contratação não atende às necessidades da Administração	Especificação insuficiente do material.	Aquisição de materiais adversos, impossibilitando desenvolvimento das atividades.	Planejamento do setor demandante	CONTRATANTE
Não cumprimento das regulamentações referentes aos materiais de raio-x.	Os materiais não estão de acordo com os padrões exigidos nas normas.	Interrupção das atividades ou rejeição de material.	Realizar uma análise detalhada das regulamentações aplicáveis e exigir o cumprimento de todas as normas.	CONTRATANTE
O fornecedor não possui capacidade suficiente para atender à demanda da administração pública.	Incapacidade de produzir/fornecer a quantidade necessária de materiais de raio-x.	Interrupção das atividades	Realizar uma avaliação completa da capacidade de produção/fornecimento do fornecedor antes de iniciar o contrato. Estabelecer cláusulas contratuais que garantam a capacidade de resposta do fornecedor às necessidades da administração pública.	CONTRATANTE
Produtos que não cumpre requisitos legais	Não conformidade com regulamentos de saúde e segurança.	Multas ou ações legais por descumprimento de normas.	Garantir certificações dos materiais.	CONTRATADA
Atrasos na entrega dos materiais	Fornecedores não cumprem prazos de entrega, causando interrupção dos serviços.	Falta de material para realização da atividade.	Monitorar o progresso do fornecimento e estar preparado para medidas corretivas.	CONTRATADA
Logístico	Atrasos na entrega ou danos aos materiais durante o transporte.	Recebimento de materiais danificados ou fora do prazo.	Realizar o transporte com transportadora confiáveis e assegurados	CONTRATADA

Cachoeira do Arari/PA, 18/03/2024.



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

*Vicson Conceição Bragança*  
Vicson Conceição Bragança  
**Servidor Responsável - Elaboração**

**DE ACORDO:**

**LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA** – Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA/PMCA.